**ANEXO II**

**TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que a empresa….................................................., por seu representante legal,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ conhece o inteiro teor do Edital de **Credenciamento nº 002/2025,** bem como o valor o qual o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado, e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela pelos municípios, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

1. **ESPECIFICAÇÃO E CUSTO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **COD** **TCE** | **COD SIGTAP** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS** | **VALOR UNIT.** |
|  | 00085133 | 0301070040 | ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO (SESSÃO) | 235,00 |
|  | 0004229 | 0211060186 | ANGIOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR | 192,30 |
|  | 00035558 | 0207010064 | ANGIO RESSONANCIA ARTERIAL CRÂNIO | 811,25 |
|  | 00057573 | 0206030010 | ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR | 1.045,06 |
|  | 00035562 | 0207010064 | ANGIO RESSONANCIA VENOSA CRÃNIO | 878,00 |
|  | 00057574 | 0206010079 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO | 1.045,36 |
|  | 00035537 | 0206030029 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR | 1.037,56 |
|  | 00035537 | 0206020015 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR | 1.089,34 |
|  | 00057575 | 0206030037 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE | 986,85 |
|  | 00057576 | 0206010052 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO | 1.026,85 |
|  | 00057577 | 0206020031 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX | 1,045,06 |
|  | 00035541 | 0206020040 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR | 1.045,08 |
|  | 00020820 |  | ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA | 1.858,89 |
|  | 00035543 |  | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL | 1.043,09 |
|  | 00035544 |  | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA | 1.045,09 |
|  | 00035549 | 0206030010 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR | 1.045,08 |
|  | 00035550 | 0207010064 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO | 1.043,56 |
|  | 00055250 | 0206030029 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR | 1.244,90 |
|  | 00055251 | 0206020015 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR | 1.244,90 |
|  | 00035551 | 0206030037 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE | 1.043,56 |
|  | 00035552 | 0206010052 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO | 990,71 |
|  | 00035553 | 0206020031 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX | 990,71 |
|  | 00035555 | 0206020040 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR | 1.043,56 |
|  | 0004230 | 0303050233 | APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM AVASTIN TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA | 1.805,80 |
|  | 0004230 | 0405030053 | APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM LUCENTIS OU EYLIA INJEÇÃO INTRAVITREO | 2.400,45 |
|  | 00086464 | 0405050240 | APLICAÇÃO DE ATA P/ CAUTERIZAÇAO QUIMICA 2 A 5 LESOES | 148,46 |
|  | 00036661 | 0208040102 | AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BEAR OU PEATE | 341,97 |
|  | 00023909 |  | AVALIAÇAO DE FRENULO (TESTE DA LINGUINHA) | 122,08 |
|  | 309886-9 | 0201010569 | BIOPSIA DE MAMA COM LAUDO PAAF POR LAMINA | 321,16 |
|  | 00010436 | 9001011490 | BIOPSIA DE PROSTATA POR AMOSTRA ANATOMOPATOLOGICO | 337,39 |
|  | 307706-3 | 0201010470 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF TIREOIDE | 236,16 |
|  | 0004674 | 0211020010 | CATETERISMO CARDÍACO | 2.550,67 |
|  | 00086464 | 0303080019 | CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES COM ELETROCAUTERIÇAO 2 A 5 LESOES | 182,56 |
|  | 303996-0 | 409010189 | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO) | 427,88 |
|  | 00035726 | 0208050043 | CINTILOGRAFIA DO SEGMENTO OSSEO COM GALIO-67 | 935,53 |
|  | 304020-8 | 040703010 | CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO | 401,14 |
|  | 00028262 | 0211090018 | CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA | 562,18 |
|  | 00035732 | 0208040056 | CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA | 522,11 |
|  | 00016532 | 0409060089 | CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF | 971,10 |
|  | 00024169 | 0203020081 | CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF COM BIOPSIA ANATOMO-PATOLOGICO | 1.462,80 |
|  | 432719-5 | 0405050380 | CIRURGIA DE CATARATA OU CIRURGIA DE FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (INCLUSO BIOMETRIA OCULAR) | 1.168,48 |
|  | 00065905 | 0405050364 | CIRURGIA DE PTERIGIO | 444,07 |
|  | 00059599 |  | COLETA BIOPSIA DE MAMA COREBIOPSIA | 1.313,64 |
|  | 00059599 |  | COLETA DE BIOPSIA DA PROSTATA | 2.444,44 |
|  | 304867-5 |  | COLETA DE BIOPSIA DE TIREOIDE E PARATIREOIDE | 1.326,67 |
|  | 00023911 | 0211050083 | COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 2.320,00 |
|  | 00023911 | 0211050083 | COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 1.820,00 |
|  | 426177-1 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE FONOAUDIOLOGIA | 220,48 |
|  | 0004554 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ALERGOLOGISTA | 215,30 |
|  | 0004453 | 03010048 | CONSULTA MEDICA DE BUCOMAXILOGIA | 239,85 |
|  | 0004216 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGIA | 231,30 |
|  | 0004555 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA VASCULAR | 226,70 |
|  | 00022709 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE COLOPROCTOLOGISTA | 308,33 |
|  | 0004218 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE DERMATOLOGIA | 221,70 |
|  | 0004219 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA | 223,35 |
|  | 0004558 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA | 233,33 |
|  | 0004559 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE GERIATRIA | 234,75 |
|  | 0004222 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA | 230,85 |
|  | 0004226 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE HANSEOLOGIA | 226,06 |
|  | 0004216 | 0301010072 | CONSULTA MÉDICA DE INFECTOLOGISTA | 329,60 |
|  | 0004220 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE NEFROLOGIA | 261,00 |
|  | 0004453 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE NEUROLOGIA | 238,35 |
|  | 0004676 | 0301010072 | CONSULTA MÉDICA DE NEUROPEDIATRIA | 402,74 |
|  | 0004224 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE NEUROPSICOLOGIA | 205,44 |
|  | 0004220 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE OFTALMOLOGIA | 177,70 |
|  | 0004674 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA | 220,70 |
|  | 0004675 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA | 220,70 |
|  | 0004454 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA | 231,70 |
|  | 0004455 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PNEUMONOLOGIA | 283,67 |
|  | 0004563 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 359,80 |
|  | 00012597 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE RETINOLOGIA | 203,35 |
|  | 0004223 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE REUMATOLOGIA | 227,35 |
|  | 0004676 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE UROLOGIA | 229,72 |
|  | 00069320 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ONCOLOGIA | 266,69 |
|  | 0004217 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA | 229,70 |
|  | 00023355 |  | CONTRASTE EXAMES RESSONANCIA /TOMOGRAFIA | 252,50 |
|  | 00065906 | 0405020015 | CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS | 4.120,98 |
|  | 00065906 | 0211070343 | CORREÇÃO CIRURGIA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS | 3.289,31 |
|  | 304340-1 | 0309030102 | CPRE-COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA | 672,28 |
|  | 00023912 | 0303080019 | CURETAGEM DERMATOLOGICA COM CURETA 2 A 5 LESOES | 157,49 |
|  | 00061532 | 0205010059 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO COLORIDO (POR FETO) | 490,00 |
|  | 00057411 | 0211010029 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 1.716,67 |
|  | 00057411 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 1.120,17 |
|  | 317969-9 | 190830303 | ESTUDO URODINAMICO COMPLETO | 429,24 |
|  | 00023914 | 0203020081 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO GERAL POR AMOSTRAS/FRAGMENTOS | 40,78 |
|  | 000120436 | 0203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA PO PAAF CIRURGICA OU POR BIOPSIA EXCETO COLO UTERINO E MAMA | 40,78 |
|  | 00023175 | 0203020065 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA | 35,34 |
|  | 308527-9 | 0211070041 | EXAMES DE AUDIOMETRIA INFANTIL | 185,74 |
|  | 0004573 | 0211060038 | EXAME DE CAMPIMETRIA OCULAR | 143,72 |
|  | 00023911 | 025100083 | COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS | 1.628,65 |
|  | 00023911 | 0209010029 | COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS | 1584,19 |
|  | 00057409 |  | COLONOSCOPIA SOBRE SEDAÇÃO | 965,15 |
|  | 00023910 | 0211040029 | COLPOSCOPIA | 193,89 |
|  | 00023910 | 0209010029 | COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ACIMA 2 AMOSTRAS | 812,33 |
|  | 00023910 | 0209010029 | COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS | 754,58 |
|  | 0001080-2 | 0204060028 | EXAME DE DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO | 169,37 |
|  | 288054-7 | 0205010024 | ECOCARDIOGRAMA | 295,49 |
|  | 336837-8 | 0211020036 | ELETROCARDIOGRAMA | 129,54 |
|  | 281529-0 | 0211050024 | ELETROENCEFALOGRAMA | 250,94 |
|  | 307083-2 | 0211030090 | ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO INFERIOR | 439,51 |
|  | 307083-2 | 0303080019 | ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO SUPERIOR | 410,82 |
|  | 416677-9 | 0405050259 | ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO QUATRO MEMBROS | 889,14 |
|  | 0004590 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 295,78 |
|  | 00057411 | 0211010029 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 885,74 |
|  | 00057411 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 602,75 |
|  | 00010438 | 0211080055 | EXAME DE ESPIROMETRIA | 155,86 |
|  | 312952-7 | 0405030045 | EXAME DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 310,13 |
|  | TCEMT000233 | 0211020044 | EXAME DE HOLTER 24 HORAS | 236,89 |
|  | 313149,1 | 0209040025 | LARINGOSCOPIA | 208,90 |
|  | 303757-6 | 02110052 | EXAME DE MAPA CARDIACO | 235,68 |
|  | 0004227 | 0211060127 | EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA | 120,46 |
|  | 00038995 | 0309030129 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/SEDAÇÃO | 1.256,83 |
|  | 0004228 | 0211060178 | EXAME DE RETINOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 157,52 |
|  | 0002270 | 0211020060 | EXAME DE TESTE ERGOMETRICO | 238,80 |
|  | 0002271 | 0209040041 | EXAMES DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA | 207,56 |
|  | 0004591 | 0405050020 | EXAME DE YAG LASER CAPSOLOTOMIA A YAG LASER | 291,18 |
|  | 308696-8 | 0211070041 | EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL | 142,63 |
|  | 308566-0 | 0211070203 | EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA | 154,79 |
|  | 00029646 | 9001014900 | FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL, AMBITO CONSULTORIO ODONTOLOGICO C/SEDAÇÃO CONSIENTE COM OXIDO NITROSO OU ANALGESIA RELATIVA | 766,67 |
|  | 00029646 | 0401010082 | FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL COM SEDAÇÃO CENTRO CIRURGICO | 833,33 |
|  | 00067705 | 0401010082 | FRENOTOMIA FREIO | 254,49 |
|  | 00063823 | 0405050097 | IMPLANTAÇÃO DE LENTE OCULAR | 877,88 |
|  | 290549-3 | 0203020049 | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR | 496,54 |
|  | 00016663 | 0409010189 | LITOTRIPSIA | 3.021,59 |
|  | 00022737 | 0211070211 | LOGOAUDIOMETRIA LDV/IRF/LRF | 126,45 |
|  | 428385-6 | 0204030030 | MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL | 159,78 |
|  | 0006368 |  | PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC) | 237,93 |
|  | 00035557 | 0207030022 | RESSONÃNCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL | 1.442,75 |
|  | 385085-4 | 0207030014 | RESSONÃNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR | 607,69 |
|  | 385069-2 | 0207010021 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MAXILIAR BILATERAL | 648,73 |
|  | 385085-4 | 0207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE E ABDOME INFERIOR | 537,42 |
|  | 385073-0 | 0207010030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 531,80 |
|  | 385075-7 | 0207010048 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA | 547,78 |
|  | 385076-5 | 0207010056 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | 547,78 |
|  | 390019-3 | 0207010064 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | 548,69 |
|  | 00020819 |  | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA | 1.052,75 |
| 1. ,
 | 385086-2 | 0207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 587,78 |
|  | 385079-0 | 0207020027 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL | 587,78 |
|  | 00035578 | 0207010072 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITA | 730,00 |
|  | 00035579 | 0207010064 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS | 703,75 |
|  | 00035577 |  | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA | 1023,00 |
|  | 385077-3 | 0207010072 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | 592,18 |
|  | 385080-3 | 0207020035 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | 608,95 |
|  | 385087-0 | 0207030049 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 706,81 |
|  | 304554-4 | 0207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL | 649,07 |
|  | 312919-5 | 0405050240 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAOCULAR | 997,47 |
|  | 00057428 | 0405050259 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA | 343,74 |
|  | 00023913 | 0405030223 | RETIRADA DE SILICONE OCULAR | 3.631,39 |
|  | 307917-1 | 0209010053 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL(COM COLETA DEMATERIAL SE NECESSÁRIO) | 372,08 |
|  | 00057517 | 0417010060 | SEDAÇÃO ENDOVENOSA | 688,43 |
|  | 00010802 | 0417010060 | SEDAÇÃO EXAMES DE RESSONANCIA/TOMOGRAFIA | 705,00 |
|  | 293855-3 | 0301070113 | TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA | 168,20 |
|  | TCEMT0000247 | 0211070149 | TESTE DA ORELHINHA | 110,28 |
|  | 0009597 | 0214010120 | TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM | 41,29 |
|  | 280467-0 | 0206030010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR | 361,77 |
|  | 00056048 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL | 607,17 |
|  | 0004231 | 0211060283 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO | 354,13 |
|  | 00027422 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (UNILATERAL) | 401,45 |
|  | 00037358 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE | 573,55 |
|  | 280461-1 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE | 340,49 |
|  | 00035634 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE | 528,21 |
|  | 00035635 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE | 343,99 |
|  | 00037357 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE | 516,23 |
|  | 280456-5 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE | 330,99 |
|  | 280469-7 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃES DE MEMBRO INFERIOR | 345,37 |
|  | 280465-4 | 0206020015 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR | 381,54 |
|  | 00034149 | 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES | 338,02 |
|  | 304550-1 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE, BACIA E ABDOME INFERIOR | 337,64 |
|  | 280451-4 | 0206010060 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | 310,99 |
|  | 280462-0 | 0206020031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 353,77 |
|  | 280452-2 | 0206010079 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO | 340,32 |
|  | 280460-3 | 0206010052 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO | 338,92 |
|  | 280463-8 | 0206020023 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES,(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) | 350,12 |
|  | 0005141 | 0205020062 | ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO | 155,05 |
|  | 280447-6 | 0205020178 | ULTRASSONOGRAFIA DA TRANSFONTANELA | 198,55 |
|  | TCEMT0000404 | 0205020038 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR | 131,46 |
|  | 280418-2 | 0205020038 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR | 160,53 |
|  | 280419-0 | 0205020046 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL | 194,60 |
|  | 280438-7 | 0205020070 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 152,70 |
|  | 2804739-5 | 0205020089 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR | 169,72 |
|  | 280425-5 | 0205020097 | ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA | 147,02 |
|  | 280422-0 | 0205020038 | ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | 153,84 |
|  | 00013989 | 0205020062 | ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 160,57 |
|  | 304486-6 | 0205020054 | ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS | 164,48 |
|  | 324006-1 | 0205020100 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL | 183,02 |
|  | 280428-0 | 0205020100 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA(VIA ABDOMINAL) | 162,04 |
|  | TCEMT000419 | 0205020100 | ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL | 149,80 |
|  | 00013979 | 0205020127 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 139,89 |
|  | TCEMT000239 | 0205020054 | ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINARIAS | 166,48 |
|  | 304499-8 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA ABDOME INFERIOR UNILATERAL | 200,25 |
|  | TCEMT000428 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 290,40 |
|  | TCEMT0000427 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 290,40 |
|  | TCEMT0000429 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDA | 285,19 |
|  | 304493-9 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL GEMELAR | 219,87 |
|  | 0004566 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL MORFOLOGICA | 256,61 |
|  | 0004565 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA | 139,26 |
|  | 280446-8 | 0205020160 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA | 157,16 |
|  | 280423-9 | 0205020186 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 157,48 |
|  | 0004565 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL GESTACIONAL | 188,88 |
|  | 215851-5 | 0204050189 | UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA | 403,13 |
|  | 308593-7 | 0211070211 | VECTOELETRONISGMOGRAFIA | 175,73 |
|  | 00023175 | 0405030177 | VITRECTOMIA PARS PLANA | 5.032,32 |

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional as condições do presente objeto de contratação.

Local/data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Nome ou Razão social

CRP nº: CNPJ ou CPF:

**1.1. ENDEREÇO:**

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax

E-mail

**2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):**

Nome:

Formação:

 Identidade:

CPF:

**3. QUADRO TÉCNICO**

Nome:

Formação:

 CBO:

CRM:

Identidade:

CPF:

Cartão Nacional de Saúde:

Telefone: Celular:

1. **Serviços a serem prestados:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **COD** **TCE** | **COD SIGTAP** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS** | **VALOR UNIT.** |
|  | 00085133 | 0301070040 | ACOMPANHAMENTO NEUROPSICOLOGICO DE PACIENTE EM REABILITAÇÃO (SESSÃO) | 235,00 |
|  | 0004229 | 0211060186 | ANGIOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR | 192,30 |
|  | 00035558 | 0207010064 | ANGIO RESSONANCIA ARTERIAL CRÂNIO | 811,25 |
|  | 00057573 | 0206030010 | ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR | 1.045,06 |
|  | 00035562 | 0207010064 | ANGIO RESSONANCIA VENOSA CRÃNIO | 878,00 |
|  | 00057574 | 0206010079 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE CRANIO | 1.045,36 |
|  | 00035537 | 0206030029 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR | 1.037,56 |
|  | 00035537 | 0206020015 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR | 1.089,34 |
|  | 00057575 | 0206030037 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PELVE | 986,85 |
|  | 00057576 | 0206010052 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO | 1.026,85 |
|  | 00057577 | 0206020031 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL DE TORAX | 1,045,06 |
|  | 00035541 | 0206020040 | ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR | 1.045,08 |
|  | 00020820 |  | ANGIOTOMOGRAFIA CORONARIANA | 1.858,89 |
|  | 00035543 |  | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL | 1.043,09 |
|  | 00035544 |  | ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA | 1.045,09 |
|  | 00035549 | 0206030010 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE ABDOME SUPERIOR | 1.045,08 |
|  | 00035550 | 0207010064 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE CRANIO | 1.043,56 |
|  | 00055250 | 0206030029 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR | 1.244,90 |
|  | 00055251 | 0206020015 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE MEMBRO SUPERIOR | 1.244,90 |
|  | 00035551 | 0206030037 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PELVE | 1.043,56 |
|  | 00035552 | 0206010052 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO | 990,71 |
|  | 00035553 | 0206020031 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA DE TORAX | 990,71 |
|  | 00035555 | 0206020040 | ANGIOTOMOGRAFIA VENOSA PULMONAR | 1.043,56 |
|  | 0004230 | 0303050233 | APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM AVASTIN TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DE DOENÇA DA RETINA | 1.805,80 |
|  | 0004230 | 0405030053 | APLICAÇÃO DE ANTI-AMIGIOGENICO COM LUCENTIS OU EYLIA INJEÇÃO INTRAVITREO | 2.400,45 |
|  |  | 0405050240 | APLICAÇÃO DE ATA P/ CAUTERIZAÇAO QUIMICA 2 A 5 LESOES | 148,46 |
|  | 00036661 | 0208040102 | AUDIOMETRIA DE TRONCO CEREBRAL BEAR OU PEATE | 341,97 |
|  | 00023909 |  | AVALIAÇAO DE FRENULO (TESTE DA LINGUINHA) | 122,08 |
|  | 309886-9 | 0201010569 | BIOPSIA DE MAMA COM LAUDO PAAF POR LAMINA | 321,16 |
|  | 00010436 | 9001011490 | BIOPSIA DE PROSTATA POR AMOSTRA ANATOMOPATOLOGICO | 337,39 |
|  | 307706-3 | 0201010470 | BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE PAAF TIREOIDE | 236,16 |
|  | 0004674 | 0211020010 | CATETERISMO CARDÍACO | 2.550,67 |
|  |  | 0303080019 | CAUTERIZAÇÃO QUIMICA DE PEQUENAS LESOES COM ELETROCAUTERIÇAO 2 A 5 LESOES | 182,56 |
|  | 303996-0 | 409010189 | CINTILOGRAFIA DE TIREOIDE E/OU CAPTAÇÃO (IODO) | 427,88 |
|  | 00035726 | 0208050043 | CINTILOGRAFIA DO SEGMENTO OSSEO COM GALIO-67 | 935,53 |
|  | 304020-8 | 040703010 | CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO | 401,14 |
|  | 00028262 | 0211090018 | CINTILOGRAFIA RENAL DINAMICA DTPA | 562,18 |
|  | 00035732 | 0208040056 | CINTILOGRAFIA RENAL ESTATICA DMSA | 522,11 |
|  | 00016532 | 0409060089 | CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF | 971,10 |
|  | 00024169 | 0203020081 | CIRURGIA DE ALTA FREQUENCIA -CAF COM BIOPSIA ANATOMO-PATOLOGICO | 1.462,80 |
|  | 432719-5 | 0405050380 | CIRURGIA DE CATARATA OU CIRURGIA DE FACECTOMIA POR FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL (INCLUSO BIOMETRIA OCULAR) | 1.168,48 |
|  | 00065905 | 0405050364 | CIRURGIA DE PTERIGIO | 444,07 |
|  | 00059599 |  | COLETA BIOPSIA DE MAMA COREBIOPSIA | 1.313,64 |
|  | 00059599 |  | COLETA DE BIOPSIA DA PROSTATA | 2.444,44 |
|  | 304867-5 |  | COLETA DE BIOPSIA DE TIREOIDE E PARATIREOIDE | 1.326,67 |
|  |  | 0211050083 | COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 2.320,00 |
|  |  | 0211050083 | COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 1.820,00 |
|  | 426177-1 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE FONOAUDIOLOGIA | 220,48 |
|  | 0004554 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ALERGOLOGISTA | 215,30 |
|  | 0004453 | 03010048 | CONSULTA MEDICA DE BUCOMAXILOGIA | 239,85 |
|  | 0004216 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE CARDIOLOGIA | 231,30 |
|  | 0004555 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE CIRURGIA VASCULAR | 226,70 |
|  |  | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE COLOPROCTOLOGISTA | 308,33 |
|  | 0004218 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE DERMATOLOGIA | 221,70 |
|  | 0004219 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ENDOCRINOLOGIA | 223,35 |
|  | 0004558 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE GASTROENTEROLOGISTA | 233,33 |
|  | 0004559 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE GERIATRIA | 234,75 |
|  | 0004222 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE GINECOLOGIA | 230,85 |
|  | 0004226 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE HANSEOLOGIA | 226,06 |
|  | 0004216 | 0301010072 | CONSULTA MÉDICA DE INFECTOLOGISTA | 329,60 |
|  | 0004220 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE NEFROLOGIA | 261,00 |
|  | 0004453 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE NEUROLOGIA | 238,35 |
|  | 0004676 | 0301010072 | CONSULTA MÉDICA DE NEUROPEDIATRIA | 402,74 |
|  | 0004224 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE NEUROPSICOLOGIA | 205,44 |
|  | 0004220 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE OFTALMOLOGIA | 177,70 |
|  | 0004674 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ORTOPEDIA | 220,70 |
|  | 0004675 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA | 220,70 |
|  | 0004454 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PEDIATRIA | 231,70 |
|  | 0004455 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PNEUMONOLOGIA | 283,67 |
|  | 0004563 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA PSIQUIATRIA DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 359,80 |
|  | 00012597 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE RETINOLOGIA | 203,35 |
|  | 0004223 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE REUMATOLOGIA | 227,35 |
|  | 0004676 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE UROLOGIA | 229,72 |
|  | 00069320 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE ONCOLOGIA | 266,69 |
|  | 0004217 | 0301010072 | CONSULTA MEDICA DE PSIQUIATRIA | 229,70 |
|  | 00023355 |  | CONTRASTE EXAMES RESSONANCIA /TOMOGRAFIA | 252,50 |
|  | 00065906 | 0405020015 | CORREÇÃO CIRURGICA DE ESTRABISMO ACIMA DE 2 MUSCULOS | 4.120,98 |
|  | 00065906 | 0211070343 | CORREÇÃO CIRURGIA DE ESTRABISMO ATE 2 MUSCULOS | 3.289,31 |
|  | 304340-1 | 0309030102 | CPRE-COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA ENDOSCOPICA | 672,28 |
|  | 00023912 | 0303080019 | CURETAGEM DERMATOLOGICA COM CURETA 2 A 5 LESOES | 157,49 |
|  | 00061532 | 0205010059 | ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO COLORIDO (POR FETO) | 490,00 |
|  | 00057411 | 0211010029 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 1.716,67 |
|  | 00057411 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA INCLUI ANATOMOPATOLOGICO | 1.120,17 |
|  | 317969-9 | 190830303 | ESTUDO URODINAMICO COMPLETO | 429,24 |
|  | 00023914 | 0203020081 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO GERAL POR AMOSTRAS/FRAGMENTOS | 40,78 |
|  | 000120436 | 0203020030 | EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/CONGELAMENTO/PARAFINA PO PAAF CIRURGICA OU POR BIOPSIA EXCETO COLO UTERINO E MAMA | 40,78 |
|  | 00023175 | 0203020065 | EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA | 35,34 |
|  | 308527-9 | 0211070041 | EXAMES DE AUDIOMETRIA INFANTIL | 185,74 |
|  | 0004573 | 0211060038 | EXAME DE CAMPIMETRIA OCULAR | 143,72 |
|  | 00023911 | 025100083 | COLONOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ACIMA 2 AMOSTRAS | 1.628,65 |
|  | 00023911 | 0209010029 | COLONOSCOPIA C/COLETA BIOPSIA SOBRE SEDAÇÃO ATE 2 AMOSTRAS | 1584,19 |
|  | 00057409 |  | COLONOSCOPIA SOBRE SEDAÇÃO | 965,15 |
|  | 00023910 | 0211040029 | COLPOSCOPIA | 193,89 |
|  | 00023910 | 0209010029 | COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ACIMA 2 AMOSTRAS | 812,33 |
|  | 00023910 | 0209010029 | COLPOSCOPIA C/ COLETA BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS | 754,58 |
|  | 0001080-2 | 0204060028 | EXAME DE DENSITOMETRIA OSSEA CORPO INTEIRO | 169,37 |
|  | 288054-7 | 0205010024 | ECOCARDIOGRAMA | 295,49 |
|  | 336837-8 | 0211020036 | ELETROCARDIOGRAMA | 129,54 |
|  | 281529-0 | 0211050024 | ELETROENCEFALOGRAMA | 250,94 |
|  | 307083-2 | 0211030090 | ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO INFERIOR | 439,51 |
|  | 307083-2 | 0303080019 | ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO MEMBRO SUPERIOR | 410,82 |
|  | 416677-9 | 0405050259 | ELETRONEUROMIOGRAFIA C/ LAUDO QUATRO MEMBROS | 889,14 |
|  | 0004590 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 295,78 |
|  | 00057411 | 0211010029 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/BIOPSIA ACIMA DE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 885,74 |
|  | 00057411 | 0209010037 | ENDOSCOPIA DIGESTIVA C/ BIOPSIA ATE 2 AMOSTRAS ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA | 602,75 |
|  | 00010438 | 0211080055 | EXAME DE ESPIROMETRIA | 155,86 |
|  | 312952-7 | 0405030045 | EXAME DE FOTOCOAGULAÇÃO A LASER | 310,13 |
|  | TCEMT000233 | 0211020044 | EXAME DE HOLTER 24 HORAS | 236,89 |
|  | 313149,1 | 0209040025 | LARINGOSCOPIA | 208,90 |
|  | 303757-6 | 02110052 | EXAME DE MAPA CARDIACO | 235,68 |
|  | 0004227 | 0211060127 | EXAME DE MAPEAMENTO DE RETINA | 120,46 |
|  | 00038995 | 0309030129 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO C/SEDAÇÃO | 1.256,83 |
|  | 0004228 | 0211060178 | EXAME DE RETINOGRAFIA OCULAR RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR | 157,52 |
|  | 0002270 | 0211020060 | EXAME DE TESTE ERGOMETRICO | 238,80 |
|  | 0002271 | 0209040041 | EXAMES DE VIDEONASOLARINGOSCOPIA | 207,56 |
|  | 0004591 | 0405050020 | EXAME DE YAG LASER CAPSOLOTOMIA A YAG LASER | 291,18 |
|  | 308696-8 | 0211070041 | EXAMES DE AUDIOMETRIA TONAL E VOCAL | 142,63 |
|  | 308566-0 | 0211070203 | EXAMES DE IMPEDANCIOMETRIA | 154,79 |
|  | 00029646 | 9001014900 | FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL, AMBITO CONSULTORIO ODONTOLOGICO C/SEDAÇÃO CONSIENTE COM OXIDO NITROSO OU ANALGESIA RELATIVA | 766,67 |
|  | 00029646 | 0401010082 | FRENECTOMIA INCISÃO DO FREIO LABIAL E/OU LINGUAL COM SEDAÇÃO CENTRO CIRURGICO | 833,33 |
|  | 00067705 | 0401010082 | FRENOTOMIA FREIO | 254,49 |
|  | 00063823 | 0405050097 | IMPLANTAÇÃO DE LENTE OCULAR | 877,88 |
|  | 290549-3 | 0203020049 | IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS POR MARCADOR | 496,54 |
|  | 00016663 | 0409010189 | LITOTRIPSIA | 3.021,59 |
|  | 00022737 | 0211070211 | LOGOAUDIOMETRIA LDV/IRF/LRF | 126,45 |
|  | 428385-6 | 0204030030 | MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL | 159,78 |
|  | 0006368 |  | PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (PAC) | 237,93 |
|  | 00035557 | 0207030022 | RESSONÃNCIA MAGNETICA DE ABDOME TOTAL | 1.442,75 |
|  | 385085-4 | 0207030014 | RESSONÃNCIA MAGNETICA DE ABDOME SUPERIOR | 607,69 |
|  | 385069-2 | 0207010021 | RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MAXILIAR BILATERAL | 648,73 |
|  | 385085-4 | 0207030022 | RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA, PELVE E ABDOME INFERIOR | 537,42 |
|  | 385073-0 | 0207010030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO | 531,80 |
|  | 385075-7 | 0207010048 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO SACRA | 547,78 |
|  | 385076-5 | 0207010056 | RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA | 547,78 |
|  | 390019-3 | 0207010064 | RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO | 548,69 |
|  | 00020819 |  | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA | 1.052,75 |
| 1. ,
 | 385086-2 | 0207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 587,78 |
|  | 385079-0 | 0207020027 | RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL | 587,78 |
|  | 00035578 | 0207010072 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ORBITA | 730,00 |
|  | 00035579 | 0207010064 | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE OSSOS TEMPORAIS | 703,75 |
|  | 00035577 |  | RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PRÓSTATA | 1023,00 |
|  | 385077-3 | 0207010072 | RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA | 592,18 |
|  | 385080-3 | 0207020035 | RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX | 608,95 |
|  | 385087-0 | 0207030049 | RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA | 706,81 |
|  | 304554-4 | 0207030030 | RESSONANCIA MAGNETICA DE JOELHO UNILATERAL | 649,07 |
|  | 312919-5 | 0405050240 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO INTRAOCULAR | 997,47 |
|  | 00057428 | 0405050259 | RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA | 343,74 |
|  | 00023913 | 0405030223 | RETIRADA DE SILICONE OCULAR | 3.631,39 |
|  | 307917-1 | 0209010053 | RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL(COM COLETA DEMATERIAL SE NECESSÁRIO) | 372,08 |
|  | 00057517 | 0417010060 | SEDAÇÃO ENDOVENOSA | 688,43 |
|  | 00010802 | 0417010060 | SEDAÇÃO EXAMES DE RESSONANCIA/TOMOGRAFIA | 705,00 |
|  | 293855-3 | 0301070113 | TERAPIA DE FONOAUDIOLOGIA | 168,20 |
|  | TCEMT0000247 | 0211070149 | TESTE DA ORELHINHA | 110,28 |
|  | 0009597 | 0214010120 | TESTE RAPIDO PARA DENGUE IGG/IGM | 41,29 |
|  | 280467-0 | 0206030010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR | 361,77 |
|  | 00056048 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME TOTAL | 607,17 |
|  | 0004231 | 0211060283 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OLHO | 354,13 |
|  | 00027422 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE JOELHO (UNILATERAL) | 401,45 |
|  | 00037358 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE | 573,55 |
|  | 280461-1 | 0206010010 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE | 340,49 |
|  | 00035634 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA COM CONTRASTE | 528,21 |
|  | 00035635 | 0206010028 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA SEM CONTRASTE | 343,99 |
|  | 00037357 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA COM CONTRASTE | 516,23 |
|  | 280456-5 | 0206010036 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE | 330,99 |
|  | 280469-7 | 0206030029 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃES DE MEMBRO INFERIOR | 345,37 |
|  | 280465-4 | 0206020015 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR | 381,54 |
|  | 00034149 | 0206010044 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULARES | 338,02 |
|  | 304550-1 | 0206030037 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE, BACIA E ABDOME INFERIOR | 337,64 |
|  | 280451-4 | 0206010060 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA | 310,99 |
|  | 280462-0 | 0206020031 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX | 353,77 |
|  | 280452-2 | 0206010079 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANIO | 340,32 |
|  | 280460-3 | 0206010052 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO | 338,92 |
|  | 280463-8 | 0206020023 | TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES,(BRAÇOS, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA E PÉ) | 350,12 |
|  | 0005141 | 0205020062 | ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR POR ARTICULAÇÃO | 155,05 |
|  | 280447-6 | 0205020178 | ULTRASSONOGRAFIA DA TRANSFONTANELA | 198,55 |
|  | TCEMT0000404 | 0205020038 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME INFERIOR | 131,46 |
|  | 280418-2 | 0205020038 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR | 160,53 |
|  | 280419-0 | 0205020046 | ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL | 194,60 |
|  | 280438-7 | 0205020070 | ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | 152,70 |
|  | 2804739-5 | 0205020089 | ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR | 169,72 |
|  | 280425-5 | 0205020097 | ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA | 147,02 |
|  | 280422-0 | 0205020038 | ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | 153,84 |
|  | 00013989 | 0205020062 | ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 160,57 |
|  | 304486-6 | 0205020054 | ULTRASSONOGRAFIA DE PENIS | 164,48 |
|  | 324006-1 | 0205020100 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA TRANSRETAL | 183,02 |
|  | 280428-0 | 0205020100 | ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA(VIA ABDOMINAL) | 162,04 |
|  | TCEMT000419 | 0205020100 | ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL | 149,80 |
|  | 00013979 | 0205020127 | ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE | 139,89 |
|  | TCEMT000239 | 0205020054 | ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINARIAS | 166,48 |
|  | 304499-8 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA DE ORGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA ABDOME INFERIOR UNILATERAL | 200,25 |
|  | TCEMT000428 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDA VENOSA DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 290,40 |
|  | TCEMT0000427 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR UNILATERAL | 290,40 |
|  | TCEMT0000429 | 0205010040 | ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE CAROTIDA | 285,19 |
|  | 304493-9 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL GEMELAR | 219,87 |
|  | 0004566 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA GESTACIONAL MORFOLOGICA | 256,61 |
|  | 0004565 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA | 139,26 |
|  | 280446-8 | 0205020160 | ULTRASSONOGRAFIA PELVICA | 157,16 |
|  | 280423-9 | 0205020186 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL | 157,48 |
|  | 0004565 | 0205020143 | ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL GESTACIONAL | 188,88 |
|  | 215851-5 | 0204050189 | UROGRAFIA EXCRETORA VENOSA | 403,13 |
|  | 308593-7 | 0211070211 | VECTOELETRONISGMOGRAFIA | 175,73 |
|  | 00023175 | 0405030177 | VITRECTOMIA PARS PLANA | 5.032,32 |

1. **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, que:
	1. **recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;**
	2. **as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;**
	3. **temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;**
	4. **que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;**

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela Comissão Permanente de Licitação, juntando a documentação exigida.

Local/data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS**

A Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT

Ref: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

(Nome da Empresa) -----------------------------------, CNPJ nº ------------------------, sediada na Rua --------------------------------------, nº -----------, bairro, -----------------------, CEP--------Município -------------------------, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no referido edital, DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz\*.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT

Ref: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ......................, CNPJ .........., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A Comissão Permanente de Licitação

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT

Ref.: **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós - CISRAT , **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS**, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de autarquia, com sede administrativa à Rua do Araújo, nº 264 – Setor RI, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, representado pelo Presidente **Sr. VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. 345.216.151-04 e RG nº. 484.990 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Gonçalves Dias nº 65 – Setor J, na cidade e município de Alta Floresta, por este ato denominado simplesmente de **CREDENCIANTE**, e a empresa , doravante designada como **CREDENCIADA**, neste ato representada por e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Instrumento de Contrato, decorrente do **Processo de Credenciamento nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **OBJETO** ([art. 92, I e II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133/2021)

O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS MÉDICAS, EXAMES CLÍNICOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS,** para os itens abaixo relacionados, sendo o quadro o limite quantitativo de máximo, e não objeto de adjudicação, ou garantia de contratação das quantidades e valores ali mencionados:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **COD** **TCE** | **COD SIGTAP** | **DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLÍNICOS** | **VALOR UNIT.** |
|  |  |  |  |  |

1. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
	1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento estará vinculado a vigência do Edital de Credenciamento, inclusive em relação às suas eventuais prorrogações permitidas por lei, independentemente de aditivo, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso.
	2. A prorrogação é condicionada ao ateste pelo Credenciante de que as condições e os preços permanecem vantajosos, permitida a negociação com a Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
		1. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
		2. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
		3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
		4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Credenciante mantém interesse na realização do serviço;
		5. Haja manifestação expressa da Credenciado informando o interesse na prorrogação;
		6. Seja comprovado que a Credenciado mantém as condições iniciais de habilitação.
	3. A Credenciada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
	4. A prorrogação desta contratação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
	5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
	6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Credenciada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
2. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** ([art. 92, III, da Lei Federal nº 14.133/2021)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)
	1. O presente Termo de Contrato se vincula à [Lei Federal nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e, subsidiariamente, às seguintes leis:
		1. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
		2. [Lei Federal nº 10.406/2002](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm) (Código Civil);
		3. [Lei Federal nº 8.078/1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) (Código de Defesa do Consumidor);
		4. [Lei Federal nº 12.846/2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm) (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
		5. [Lei Federal nº 12.527/2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) (Lei de Acesso à Informação);
		6. [Lei Federal nº 13.709/2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**
	1. A fundamentação da contratação é o de Credenciamento (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021).
4. **SUBCONTRATAÇÃO (**[art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art122)**)**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, senão com autorização expressa do Poder Público.
5. **OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE** ([art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92))
	1. Convocar a credenciada para assinatura do termo de credenciamento;
	2. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Credenciada, após a prestação dos serviços, nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós – CISRAT;
	3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não sendo este fato gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
	4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
	5. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto deste será de responsabilidade das secretarias municipais solicitantes e fiscal de contrato/ata.
	6. Supervisionar o cumprimento contratual, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento da prestação de serviços e qualidade dos objetos.
	7. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela CREDENCIANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
	8. A execução dos itens que compõem o objeto deste instrumento deverá ser objeto de apuração pela credenciante se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
	9. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto contratado dentro das especificações descritas no Termo de Referência Anexo I.
	10. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
	11. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
	12. **Não praticar atos de ingerência na administração da Credenciada, tais como**:
		1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Credenciada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
		2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas credenciadas;
		3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Credenciada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
	13. Proporcionar à CREDENCIADA as facilidades e as informações necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratado;
	14. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;
	15. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
	16. Aceitar ou rejeitar a execução do serviço, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação.
6. **OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133/2021)
	1. Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CREDENCIANTE.
	2. Executar o objeto, conforme descrito no Edital e no Termo de Referência.
	3. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, sendo que a CREDENCIADA, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Credenciante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.
	4. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, à Secretaria Executiva, sob pena de multa de 2% ao dia, e ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil, ensejar a rescisão do contrato.
	5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
	6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do item, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
	7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
	8. Comunicar imediatamente a Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
	9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, se for o caso;
	10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes, independentemente da que será exercida por este Consórcio;
	11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Consórcio mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
	12. Fornecer os itens, conforme estipulado nesta ata/contrato e de acordo com a proposta apresentada ou proposta aceita;
	13. A entrega do item deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;
	14. O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços, acompanhado das requisições originais do CISRAT devidamente preenchidas e assinadas.
	15. Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/objeto ou passiveis de substituição.
	16. Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente ATA/Contrato.
	17. A CREDENCIADA terá que seguir as descrições dos itens conforme consta no edital/termo de referência;
	18. Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados conforme abaixo descrito e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada nos trabalhos descumpridos por parte da Credenciada;
	19. Os serviços/objetos serão fornecidos ao requisitante, através da emissão de requisição pelo órgão competente e serão supervisionados pelo Fiscal de Contrato ou ainda pela responsável;
	20. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado a causa;
	21. Responder pela correção e qualidade dos serviços, ainda que autorizada excepcionalmente e à critério da Administração Pública, sua execução por terceiros, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
	22. Apresentar, cotações coletadas que atuem no ramo do mercado pretendido. Se não houver possibilidade de obter as propostas, a CREDENCIADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito;
	23. Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.
	24. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados.
	25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Credenciante;
	26. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Credenciante;
	27. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério do Consórcio, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
	28. Serão de inteira responsabilidade da empresa Credenciada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
	29. A empresa credenciada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.
	30. A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.
	31. Os serviços poderão ser executados nos consultórios, clínicas ou hospitais particulares e nos ambulatórios dos Credenciados, e obrigatoriamente em um dos municípios participantes do CISRAT, mediante requisição expedida pelo Credenciante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares.
	32. Os Serviços deverão ser executados de acordo com as normas preconizada do SUS e necessidades do Consorcio Intermunicipal de saúde da Região do Alto Tapajós.
	33. Em caso de não surgir nenhum interessado no credenciamento de determinado item, admitir-se-á o atendimento fora de qualquer dos municípios credenciados, dentro do Estado de Mato Grosso, em distância igual ou inferior à da capital do Estado até a cidade-polo.
	34. No caso de exames onde a quantidade de amostras ou fragmentos seja determinada apenas na realização, a guia de encaminhamento ao contratado especificará tal quantidade para fins de pagamento, mediante o relatório/laudo médico correspondente.
	35. Apresentar na assinatura do contrato, inscrição da empresa no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, constando os profissionais, serviços e equipamentos necessários para a realização dos serviços credenciados, atendendo o que preconiza o cadastro SUS.
	36. Os profissionais que prestarão serviços pelas empresas credenciadas ficam obrigados a preencher ficha de contrarreferência do atendimento ao paciente para o profissional solicitante.
	37. Os serviços serão previamente validados pelo Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós e deverão ser realizados por profissional especializado e habilitado
	38. É obrigatório o preenchimento dos formulários padrões do SUS/para solicitação de exames, consultas e prescrição de medicamentos, respeitando os fluxos e protocolos estabelecidos e pactuados em CIB/MT e/ou estabelecidos pelo Consórcio.
	39. Quanto aos medicamentos prescritos, os profissionais deverão respeitar preferencialmente o elenco de medicamentos pactuados em CIB/MT e/ou para atendimentos isolados em municípios, poderão utilizar o REMUME municipal.
	40. O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente, isentando integralmente o Consorcio de Saúde da Região do Alto Tapajós de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;
	41. ) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;
	42. Assumir quaisquer danos causados diretamente à CREDENCIANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;
	43. Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de
	44. Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CREDENCIANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CREDENCIANTE;
	45. Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CREDENCIANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CREDENCIANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional;
	46. Realizar o retorno do paciente atendido, nos termos do §1º do art. 1º da Resolução CFM nº 1.958/2010, estabelecendo em 30(trinta) dias, o prazo para tanto, sem prejuízo da extensão a critério do profissional.
	47. O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós fornecendo dados referentes aos resultados de exames.
7. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (**[Lei Federal nº 13.709, de 2018 - LGPD](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)**)**
	1. As partes deverão cumprir a [Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
	2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art6).
	3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
	4. O Credenciante deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Credenciada.
	5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art15), é dever da Credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm#art16), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
	6. A Credenciada deverá exigir de suboperadores e subcredenciadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
	7. O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Credenciada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
	8. A Credenciada deverá prestar, no prazo fixado pelo Credenciante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm), inclusive quanto a eventual descarte realizado.
	9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
	10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Credenciante nas hipóteses previstas na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).
	11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da [Lei Federal nº 13.709, de 2018](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm).
8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
	1. As despesas decorrentes das contratações, referentes ao objeto deste Credenciamento, correrão pelas dotações orçamentárias suportadas e vinculadas aos créditos decorrentes de Transferências por meio de Termo de credenciamentos de Rateio dos Municípios integrantes deste Consórcio, que utilizarão os serviços contratados conforme sua necessidade, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no Termo de Referência.
9. **PREÇO** ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
	1. O preço está definido no item 1.5 do Termo de Referências, e no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
10. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** ([art. 92, V](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
	1. O pagamento será após a realização do curso e a emissão da respetiva Nota Fiscal a Credenciada deverá ter acesso ao relatório do(a) fiscal de contrato para inteirar-se acerca de eventuais glosas em virtude da aferição dos serviços em conformidade com o Acordo de Nível de Serviços (ANS).
11. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (**[art. 143 e 146 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art143)**)**
	1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente na segunda e/ou terceira semana de cada mês subsequente a prestação de serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Consórcio, após a execução mensal dos serviços, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155).
	2. O pagamento do objeto da presente contratação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Credenciada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art141)
	3. Nos pagamentos, o Credenciante poderá reter cautelarmente valores referente a eventuais multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento e dano, devendo ser liberada no prazo previsto para pagamento a parcela incontroversa. ([art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143))
	4. Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CREDENCIADA;
	5. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AO ALTO TAPAJÓS, CNPJ nº 02.228.364/0001-59 devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do processo administrativo e nº do Contrato;
	6. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado no pedido de credenciamento.
	7. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CREDENCIANTE;
	8. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante o prazo de 01(um) ano da data da proposta, devendo qual reajuste somente ser efetuado após 12(doze) meses da data da proposta final;
	9. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de salários e encargos de seus empregados/profissionais envolvidos diretamente na execução dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da execução dos serviços.
	10. O Credenciante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.
	11. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art92), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias da prestação de serviços, desde que a Credenciada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Credenciante, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

1. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** ([art. 92, XIV](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
	1. No caso de a Credenciada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art155), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.
	2. Em caso de atraso na execução dos serviços, será aplicada multa de mora, correspondente a 2% (um por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) serviço(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação e a não entrega até 10 (trinta) dias úteis após o prazo final de entrega caracterizará inexecução total do contrato, cuja multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
	3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art156)):
		1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
		2. As peculiaridades do caso concreto;
		3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
		4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
		5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
	4. As sanções de advertência ([art. 156, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156)), impedimento de licitar e contratar ([art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156)) e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ([art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156)) poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156)).
	5. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).
	6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9))
	7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Credenciante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).
	8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).
	9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	10. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art161).
	11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos ([art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art159)).
	12. A personalidade jurídica da Credenciada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à credenciada do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Credenciada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).
	13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art163)
	14. Os débitos da Credenciada para com o Credenciante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Credenciada possua com o mesmo órgão ora Credenciante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).
2. **ALTERAÇÕES (**[arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)**)**
	1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).
	2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art132)).
	3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).
3. **DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
	1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
	2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
		1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
		2. Poderá o Credenciante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
	3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o credenciante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
	4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo credenciante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação da não-continuidade do contrato ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação ([art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art106)).
	5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).
	6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da credenciada não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato ([art. 137, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica credenciada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
	7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
		1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
		2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
		3. Indenizações e multas.
	8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, *caput,* da Lei Federal nº 14.133, de 2021).](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)
	9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Credenciada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art14)).
4. **DOS CASOS OMISSOS** ([art. 92, III](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)
	1. Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) - e normas e princípios gerais dos contratos.
5. **PUBLICAÇÃO (**[art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94)**)**
	1. Incumbirá ao Credenciante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3)
6. **FORO** ([art. 92, §1º](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1), da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O Foro da Comarca de Alta Floresta/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, depois de lido e achado de acordo, este instrumento será assinado digitalmente ou, em caso de impossibilidade, impresso e assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alta Floresta/MT, -------de ---------- de 2025.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**VALDEMAR GAMBA**

**CREDENCIANTE**

**CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG: RG: